



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



LEI Nº 2.256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A TABELA DO VALOR DO M² DO TERRENO POR NÍVEL VPN, DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor do m² do Terreno por Nível Vpn

VALOR NO M ² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M ² EM UPF	Valor do M ²
1	6,05	428,22
2	4,12	291,61
3	2,75	194,65
4	2,10	148,64
5	1,75	123,87
6	0,90	63,70
7	0,35	24,77

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
05-01-21	11h
João Batista	

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de dezembro de 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/12/2020 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 31248 e o código verificador **F9AE5F62**.

Docto ID: 31248 v1